



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.493/95

**Dispõe sobre reajustes de vencimen-
tos dos servidores e dá outras pro-
vidências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ' de vencimentos aos servidores ativos e inativos, incidentes sobre seus vencimentos do mês de abril/95, de acordo com a ta-
bela em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.**

Art. 2º - Será concedido um abono salarial de R\$20,00 (vinte reais) para os servidores que tem vencimento equivalente a 1 (hum) salário mínimo, que vigorará por um período de 3 (três) meses.

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.**

Prefeitura Municipal de Itapecerica, de maio de 1995.


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal